LEI COMPLEMENTAR N.º 472

"Desafeta área pública, autoriza o Poder Executivo Municipal a aliená-la por doação ao INSS "INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL" e dá Outras Providências".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica desafetado da sua condição de Sistema de Área Institucional, passando a integrar a classe de bens dominiais, o imóvel objeto da Matrícula n.º 76.240 junto ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade do Município de Artur Nogueira, localizado no Loteamento Florindo Caetano, na quadra "G", cujo desmembramento foi aprovado através do Decreto 016/2009, com a seguinte descrição:

> ***"Uso Institucional 1*** – 27,78 m de frente para a Rua Silvio Gomes Alves; do lado direito de quem da rua olha, mede 36,00 m confrontando com a área de Uso Institucional 2 (Matrícula 76.241), do lado esquerdo mede 36,00 m confrontando com a área de Sistema de Lazer e mede 27,78 m com frente para a Rua Heitor Caetano, perfazendo 1.000,00 m² (Um Mil Metros Quadrados) de área".

Art. 2º Fica o Município de Artur Nogueira, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação, nos termos do artigo 118 da LOMAN, o imóvel identificado no artigo 1º desta lei ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Gerência Executiva em Piracicaba/SP, CNPJ-29.979.036/0357-93, com sede a Travessa Antonio Pedro Pardi n.º 111 - Vila Monteiro - Piracicaba/SP.

Parágrafo Único – A doação autorizada por esta lei destina-se única e exclusivamente à construção do prédio próprio para a sede da agência do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º A alienação deverá ser efetivada mediante escritura Pública dentro de 90 (noventa) dias da Publicação da presente Lei, cujas despesas serão de responsabilidade do doador.

Art. 4º Na escritura pública deverá constar, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito, caso ocorram em 10 (dez) anos, contados a partir da lavratura da escritura, as seguintes hipóteses:

Continuação da LC n.º 472/2009.

I – Dissolução do Instituto e/ou paralisação das atividades no município, por período superior a 12 (doze) meses;

II – Caso seja dada ao imóvel destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

§ 1º - Ocorrendo a resolução prevista neste artigo, o imóvel retornará ao Município e as benfeitorias reverter-se-ão em seu favor.

§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º, caberá indenização das benfeitorias úteis e necessárias ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL precedida de avaliação efetuada por perito judicial.

§ 3º - Eventual indenização deverá ser inscrita e paga nos 05(cinco) orçamentos subseqüentes à sua efetiva apuração da indenização.

§ 4º - Decorrido o prazo de 10(dez) anos previsto no *caput* deste artigo, extinguem-se as condições, passando a ser plena a propriedade do donatário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 470/2009.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 09 de abril de 2009.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 005/2009: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.596.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Doação de "Área Institucional 1" ao INSS

Endereço: Rua Silvio Gomes Alves - Florindo Caetano
Artur Nogueira – SP

SITUAÇÃO DA ÁREA

"Área Institucional 1" – Desdobrado da "Área Institucional", situado na Quadra "G", medindo 27,78m de frente para a Rua Silvio Gomes Alves, do lado direito de quem da rua olha mede 36,00m, confrontando com a área de Área Institucional 2, do lado esquerdo, mede 36,00m, confrontando com a Área de Sistema de Lazer, e 27,78m de frente para a Rua Heitor Caetano, perfazendo 1.000,00m² de área, objeto da **matricula nº 76.240** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim – SP.

Prefeitura Municipal de
Artur Nogueira
APROVADO
03/04/2009
MEIRE STIVAL
Engenheira Civil
5061460630

Artur Nogueira, 03 de abril de 2009.

MARCELO CAPELLINI
Prefeito Municipal

FERNANDO ARRIVABENE
Dir. Obras Serv.Municipais
Arq.Urban. – CREA 5062219229

EDMO JOSÉ STAHL CARDOSO
Secr. Plan. Obras e Serv. Municipais
Eng. Civil – CREA: 060167662

PROJETO DE DOAÇÃO

FOLHA ÚNICA

OBRA

DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL AO INSS

LOCAL

RUA SILVIO GOMES ALVES

ÁREA INSTITUCIONAL I - FLORINDO CAETANO - matricula 76.240

CIDADE

ARTUR NOGUEIRA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

PROPRIETÁRIO

ESCALAS INDICADAS

DEZEMBRO.2008

SITUAÇÃO S/ ESCALA

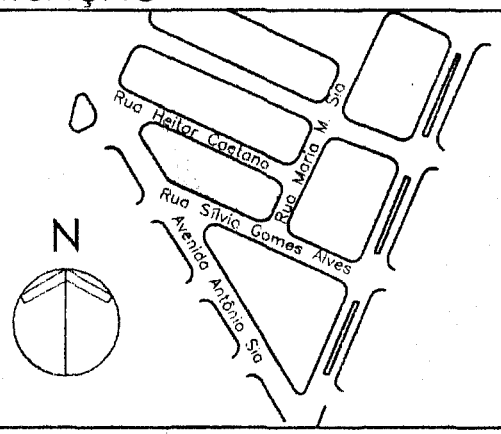

MARCELO CAPELINI
PREFEITO

EDMÓ JOSÉ STAHL CARDOSO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERV. MUNIC.
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 06016766229

QUADRO DE ÁREAS (m²)

ÁREA INSTITUCIONAL 1 ..... 1.000,00 m2

FERNANDO ARRIVABENE
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ARQUITETO E URBANISTA - CREA 5062219229

Prefeitura Municipal de
Artur Nogueira
APROVADO
03/04/2009

ROSEMEIRE STIVAL
Engenheira Civil

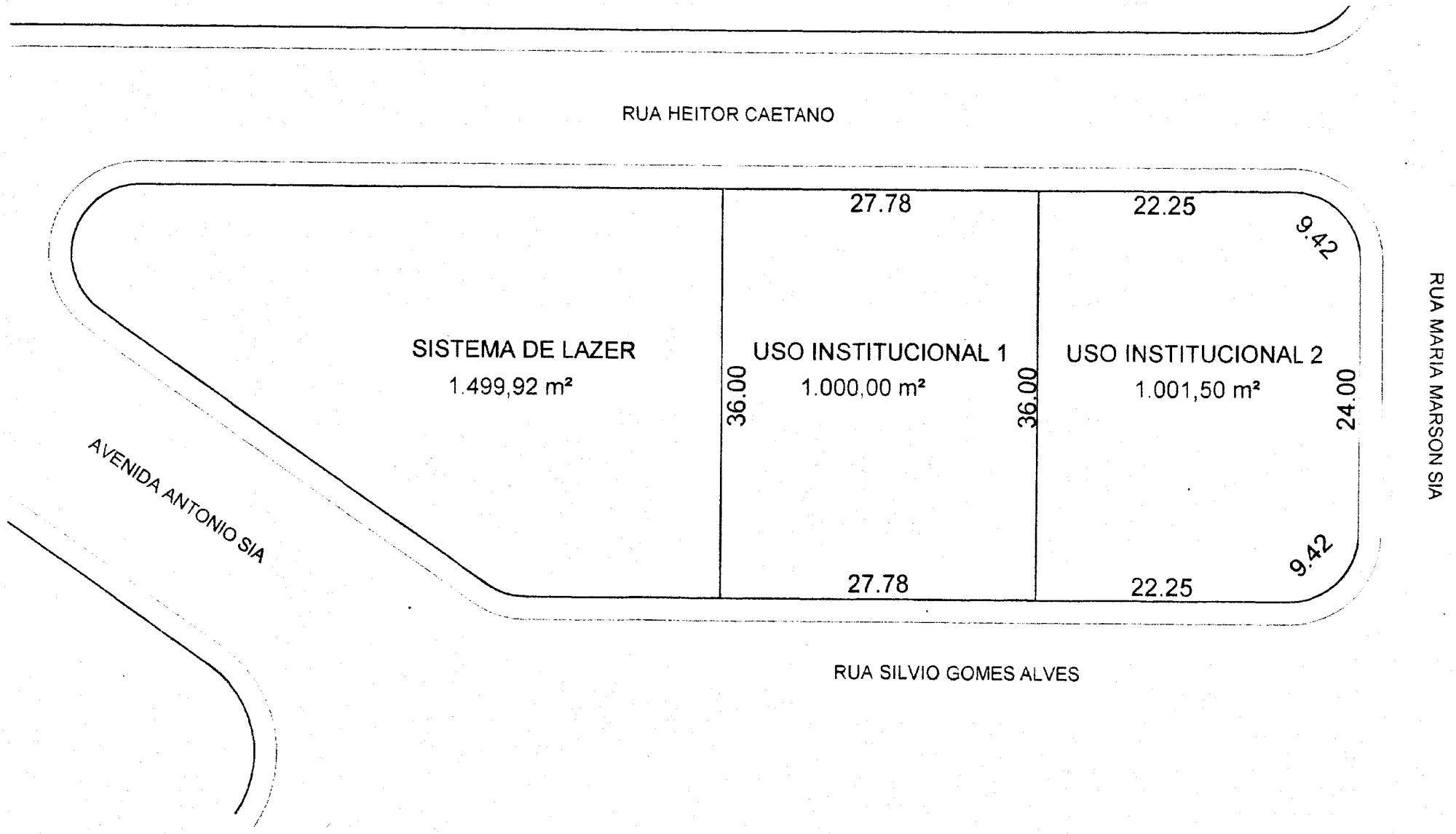

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ESCALA 1:400

área à ser doada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: arturnogueira.sp.gov.br

Certidão Nº 0246.2009

A vista do requerido pelo contribuinte **MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA**

proprietário do imovel situado à **RUA SILVIO GOMES ALVES**

lote **UI1** Quadra **G** do loteamento **F.CAETANO**

Cod **03.2731.0870** com **1.000,00** M2

a ser transferido por escritura pública ao Sr.(a)

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
C.N.P.J.: 29.979.0360357-93 residente e domiciliado a TRAVESSA ANTONIO PEDRO PARDI, 111
Bairro.:VILA MONTEIRO - PIRACICABA - CEP:13418575
Setor: 03 Quadra: 2731 Lote: 0870

Valor Venal do Imovel. R$ 36.384,00

Total do Imovel..... R$ 36.384,00

Obs: A referida certidão não possui negativa de debitos

O referido é verdade e dou fé.

Artur Nogueira, 3 de abril de 2.009

Válida por 90 dias; conforme Decreto n. 19/2006

Daniela Eliza Gallo
Chefe do Cadastro Urbano

MATRÍCULA Nº 76.240

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

FICHA 01

Imóvel: **URBANO** - Município: **ARTUR NOGUEIRA** - Cadastro Municipal: **não consta.**
O terreno designado como "**área institucional 1**", desdobrado da "**área institucional**", situado na quadra "G", do loteamento "**FLORINDO CAETANO**", na cidade de Artur Nogueira, desta comarca, com área de 1.000,00 m², assim descrito: "medindo 27,78 metros de frente para a **Rua Silvio Gomes Alves**; do lado direito de quem da rua olha, mede 36,00 metros, confrontando com a área institucional 2 (mat. 76241); do lado esquerdo, mede 36,00 metros confrontando com a área de sistema de lazer, e 27,78 metros com frente para a **Rua Heitor Caetano**". **Proprietário: MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Artur Nogueira, desta comarca, na Rua 10 de Abril, nº 629, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.735.552/0001-86. **Registro anterior: matrícula nº 76.239**, datada de 16 de Março de 2009, deste Registro. Mogi Mirim, 16 de Março de 2009. O 2º Substituto do Oficial, _____ (José Francisco de Almeida). Prot. 201.773 e Mic. 64.998.

Ao Oficial...:	R$	18,92
Ao Estado....:	R$	5,38
Ao Ipesp.....:	R$	3,98
Ao Reg. Civil:	R$	1,00
Ao Trib. Just:	R$	1,00
Total.....:	R$	30,28

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA.

Esta certidão, extraída por processo reprográfico de acordo com o § 1º, do Art. 19 da Lei 6.015, de 31/12/1973, está conforme o original constante da matrícula **nº76240**, deste registro. NADA MAIS havendo a certificar **além dos atos nela lançados**, inclusive com referência a alienações, ônus reais e registro de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, do que dou fé.

Mogi Mirim, 16 de março de 2009.

Maria Ap. dos Santos Bella _____ Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MOGI MIRIM - SP
MARIA APARECIDA DOS SANTOS BELLA
ESCREVENTE

Observação:
Para efeitos notariais, a presente certidão é válida por 30 dias.
(NSCGJSP XIV,12,"d")

BUSCAS:

CONFERIDO:

Controle: